

reabilitação de edifícios, planos de pormenor, complexos de cinemas, espaços comerciais, escritórios, instalações industriais e empreendimentos turísticos;

Dirigiu e coordenou a equipa técnica para elaboração dos projetos de reabilitação do espaço público na zona de intervenção da Frente Ribeirinha da Baixa Pombalina;

Recebeu vários prémios em concursos internacionais de conceção arquitetónica, decorrente de projetos desenvolvidos no âmbito da sua atividade profissional;

Como consultor, elaborou pareceres e estudos técnicos no âmbito da promoção imobiliária, construção, reabilitação urbana e gestão de património, como suporte a operações de aquisição de imóveis e urbanização para habitações e equipamentos, procedendo, entre outros aspetos, à avaliação de custos e adequação funcional.

Atividade académica:

Docente do Curso de Arquitetura da Universidade Moderna de Lisboa, tendo lecionado as cadeiras de Elementos de Arquitetura, Projeto I, III e IV.

Doutoramento na Universidade de Sevilha, em Teoria e Prática de Reabilitação Arquitetónica e Urbana — conclusão da parte curricular.

Pós-graduação em Avaliação Imobiliária na Escola Superior de Atividades Imobiliárias.

Outras atividades profissionais:

Desenvolveu atividade de avaliação imobiliária, conexa com garantias de colaterais para concessão de financiamento hipotecário;

Colaborou em diversos artigos e monografias. Coordenou e participou em seminários sobre património arquitetónico, habitação e reabilitação urbana.

18622012

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 13566/2012

Projeto de Decisão relativo à classificação como Monumento Nacional (MN) do Cromeleque de Vale Maria do Meio, freguesia de Nossa Senhora da Graça do Divor, concelho e distrito de Évora, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).

1 — Nos termos dos artigos 23.º e 44.º e para os efeitos dos artigos 25.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em pareceres da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC) de

03/05/2011 e 15/12/2010, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como Monumento Nacional (MN) do Cromeleque de Vale Maria do Meio, freguesia de Nossa Senhora da Graça do Divor, concelho e distrito de Évora, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP) como zona non aedificandi, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Foi igualmente aprovado propor as seguintes restrições:

Dentro dos limites da ZEP do bem a classificar, definidos na planta anexa, nos termos do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, quaisquer intervenções que impliquem alterações no subsolo, incluindo modificações para uso agrícola, ao coberto vegetal ou às cotas do terreno, deverão ser objecto de parecer prévio das entidades competentes que determinarão as condicionantes a que tais intervenções deverão ficar sujeitas.

3 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN), www.cultura.alentejo.pt
- Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), www.patrimoniocultural.gov.pt;
- Câmara Municipal de Évora, www.cm-evora.pt.

4 — O processo administrativo original está disponível para consulta na Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN), Rua de Burgos, n.º 5, 7000-863 Évora

5 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

6 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da Direção Regional de Cultura do Alentejo, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

7 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.

8 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

1 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Elísio Summavielle*.

